

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 021/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2021.**  
**HORÁRIO: 09:00**  
**LOCAL: SALA DE ADMINISTRAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Percentual de taxa administrativa – menor preço por item**", para a **contratação de Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de Estudantes**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da administração do paço municipal situado a Rua Marechal Castelo Branco, 979, no dia, 22/04/2021 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de São José das Palmeiras.

**1.3** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.4** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado até as 09horas00minutos do dia 22/04/2021.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **contratação de Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de Estudantes**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referencia em anexo.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.002.04.121.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1300	05.001.12.361.0004.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	05.001.12.365.0004.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	05.001.12.366.0004.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	05.001.12.367.0004.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1720	05.002.13.392.0005.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2250	06.002.10.301.0007.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	3460	09.001.08.244.0012.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3850	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**4.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**4.1.3** - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de Junho de 2007;

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

**4.1.5** - Decreto Municipal nº. 003 de 11 de janeiro de 2021, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA  
DANUBIA KASSIA DA SILVA BERNABÉ

#### **Equipe de apoio:**

MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI  
LEONARDO QUEIROZ  
RUY NOVAIS

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 09/04/2021, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO Nº. 011/2021.  
DATA DE ABERTURA: 22/04/2021.  
HORARIO: 09:00 HORAS

**7.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referencia e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1** - deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2** - suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3** - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4** - deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5** - deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**7.2.6** - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.3** - A Proposta de Preços deverá conter:

**7.4** - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.5** - indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.6** - indicação do preço total do item;

**7.7** - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**7.8** - indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.9** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.10** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.11** - **O licitante deverá apresentar declaração juntamente com a proposta, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.**

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO Nº. 011/2021.  
DATA DE ABERTURA: 22/04/2021  
HORARIO: 09:00 horas

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.3** - **Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 E 8.14 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.**

**8.4** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**8.5** - Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.6** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**8.7** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão quanto a Tributos estaduais), da sede da licitante.

**8.8** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

**8.9** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**8.10** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**8.11** - Os demais licitantes, não cadastrados no Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

**8.11.1** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.11.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**8.11.3.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**8.11.5** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**8.11.7** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**8.11.8** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**8.11.9** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**8.11.10** - Não vencidos;

**8.11.11** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**8.11.12** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.12** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.13** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**8.14** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**8.14.1** - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**8.14.2** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal documento;

**8.12.3** - A licitante deverá apresentar o **Certificado de Registro ou Inscrição no CRA** – Conselho Regional de Administração do Paraná (art. 30, inc. I da Lei nº. 8.666/93);

**8.12.4** - **Atestado**, no mínimo de 02 (dois), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com objeto ora licitado, com capacitação técnica **registrada no CRA**, (Conselho Regional de

Administração) por meio de um carimbo contendo número de RCA (registro de comprovação de aptidão).

## **9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**9.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**. abaixo.

**9.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **04** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 07:30 as 11:30, das 13h00min as 17:00 horas.

**9.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.

**10.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11 - DO CREDENCIAMENTO.**

**11.1** - No dia, hora e local estipulado no item **2** deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**11.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de São José das Palmeiras, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou

de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

**11.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**11.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**11.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**11.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7** - A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

**11.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**11.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

**11.12** - A não apresentação da declaração de enquadramento de empresas (ANEXO VII), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**12.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**12.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

## **13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**13.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2, 7.3** e **7.4** deste Edital;

**13.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

**13.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário.

**13.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**13.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**14.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

**14.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1 – O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 1 % (um por cento), para todos os itens.**

**14.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

**14.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**14.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8**.

**14.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem **14.8**.

**14.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**14.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. **14.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. **14.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**15.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

**15.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1** - o último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2** - o preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1** - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2** - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3** - Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

## **16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**16.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1** - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**16.1.2** - não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.3** - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.4** - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.4.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.4.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.4.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.4.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e

**16.1.4.5** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.

**16.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**16.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**16.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**17.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**17.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

**17.4** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.5** - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## **18. CONTRATAÇÃO.**

**18.1** - Para fins de controle, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá fiscalizar a documentação dos estagiários a fim de verificar se atendem a legislação vigente, bem como vistoriar o serviço.

**18.2** - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** - A vigência do contrato é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**

## **20. PREÇO**

**20.1** - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 153.720,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).**

**20.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.3** - **O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos, além de seguro de vida em favor do estagiário no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**20.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **21 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

**21.4** - O licitante vencedor ficará responsável pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.6** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação de serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a adjudicatária terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, para cumprir as exigências solicitadas, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

## **22. PAGAMENTO.**

**22.1** Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**22.1.1**- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**22.1.2**- Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;

**22.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**22.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**22.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**22.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas;

**22.1.7** – **Comprovante de contratação de seguro de vida em favor do estagiário no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**22.2** – O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela adjudicatária.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**23.1.1** - permitir o acesso de funcionários da fornecedora às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.1.6** - Solicitar o(s) serviços;

**23.1.7** - Assinar o Contrato com a vencedora do certame;

**23.1.8** - Transferir, mensalmente, à **CONTRATADA**, os recursos necessários ao pagamento das Bolsas de Complementação Educacional, acrescidos da taxa de administração por cada bolsa, a título de contribuição institucional, destinados ao ressarcimento das despesas com recrutamento, pré-seleção, atualização de cadastros, registros e pagamento do seguro obrigatório em favor do estagiário durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas das obrigações discriminadas na Cláusula Terceira.

**23.1.9** - Colocar a disposição da contratada, as vagas de estágios oferecidas para fazer o recrutamento dos estagiários;

**23.1.10** - Comunicar para a contratada, qualquer dos casos que importam em suspensão ou rescisão do contrato;

### **23.2 - Caberá ao licitante, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**23.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.4** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**23.2.6** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.7** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços;

**23.2.8** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o a prestação dos serviços

**23.2.9** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços

**23.2.10** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.11** - manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**23.3** - Adicionalmente, o licitante deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**23.3.3** - atender as diretrizes previstas na Lei nº 11.788/2008.

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.5** - Deverá o licitante observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

**23.5.3** - É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**23.5.4** - **Deverá a licitante vencedora firmar convênio com todas as instituições de Ensino Públicos e Privadas que comprovem idoneidade e tenha os cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, incluindo-se Cursos de Graduação e Pós Graduação;**

**23.5.5** - Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

**23.5.6** - Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal.

**23.5.7** - Plano de acompanhamento de estágio.

**23.5.8** - Processos seletivos.

**23.5.9** - Avaliações semestrais

**23.5.10** - capacitação técnica, comportamental dos estagiários.

## **24 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

## **25 – PENALIDADES**

**25.1** - O licitante está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1** - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

**25.1.2** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1** - advertência;

**25.1.2.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1** - deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5** - fazer declaração falsa;

**25.1.3.6** - cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7** - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26 - CANCELAMENTO DO CONTRATO.**

**6.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27 . DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1-** Serão disponibilizadas pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** em até **21** (vinte e uma) vagas para estágio remunerado.

**27.2** -Os estágios ocorrerão no âmbito do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná.

**27.3** - Caberá a adoção dos seguintes procedimentos administrativos, necessários à realização dos estágios:

**27.3.1-** pré-selecionar os estudantes, encaminhando a relação ao **CONTRATANTE** que definirá os estagiários;

**27.3.2** - providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e o **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados;

**27.4** - A Bolsa de Complementação Educacional será suspensa imediatamente, na hipótese do desligamento do estagiário, independente do motivo que lhe deu causa, reprovação ou ficar em dependência em qualquer das disciplinas do curso em que estiver matriculado e por ocasião da conclusão do curso;

**27.5** - O estagiário receberá a título de Bolsa de Complementação Educacional a importância mensal conforme do anexo I do presente edital.

**27.6** - O estágio terá uma carga horária semanal de conforme tabela do anexo I do presente edital, sendo observado, rigorosamente, o turno escolar do estudante;

**27.7** - Dar-se-á o encerramento do CONTRATO de estágio nos seguintes casos):

**a)** automaticamente, ao término do seu prazo de validade;

**b)** nos casos de abandono do estágio, pelo estudante, assim caracterizado após 3 (três) dias de faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) dias de faltas injustificadas intercaladas;

**c)** nos casos em que o estagiário tenha concluído ou interrompido o curso, a partir da colação de grau ou da data da sua interrupção, respectivamente;

**e)** mediante requerimento escrito do estagiário, a partir da data do requerimento, se outra não for expressa;

**f)** por interesse do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, inclusive nos casos em que for comprovado o rendimento insatisfatório do estagiário;

**g)** por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das suas obrigações decorrentes do estágio.

**27.8** - No caso de abandono do estágio, será considerada, para todos os efeitos legais, a data do encerramento do estágio no último dia em que se efetuou o registro de presença do estagiário.

**27.9** - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, poderão convencionar, mediante aditivo, outras hipóteses de encerramento do estágio.

**27.10** - O estágio, objeto deste contrato, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação providenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

**27.11** - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**27.12**- A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar da parte em que venha ocorrer o estágio.

**27.13** - As eventuais alterações na legislação aplicável à matéria, importarão se for o caso, na revisão do presente contrato, mediante a simples publicação do termo aditivo, precedido do procedimento administrativo cabível.

**27.14** - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Recursos Humano do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE**, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**27.15** - O CONTRATO fica vinculado ao Edital nº. 02/2016, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **28 – DO FORO**

**28.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 07/04/2021.**

---

**NELTON BRUM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA LICITAÇÃO – 011/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA SELEÇÃO E INTERMEDIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO**  
**ESTAGIO REMUNERADO NO MUNICÍPIO DE ESTUDANTES**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ estabelecida no \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços  
abaixo relacionada, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 0/2021.

ITEM	Nº ESTAGIÁRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR BOLSA (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR BOLSA (R\$)	VALOR TOTAL (VALOR UNITÁRIO POR BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
01	19	Estagiário - carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia	R\$ 600,00		
02	02	Estagiário - carga horária de 20(vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia.	R\$ 400,00		

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.  
PROPONHO-ME A PRESTAR OS SERVIÇOS DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021 .

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº 011/2021.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu  
representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 011/2021, DECLARA  
expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro,  
profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos  
ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos,  
salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos  
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**  
**"MINUTA CONTRATO "**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 011/2021, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, ..., brasileiro, portador do CPF número... e RG n.º..., denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE, e, de outro lado, a entidade/empresa, ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua... N.º..., CEP: ...-..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., neste ato representado por..., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º ..., portador da cédula de identidade R. G. n.º..., residente e domiciliado na Rua..., n.º ..., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, para operacionalização de programa de estágios, no âmbito do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 011/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente CONTRATO é a operacionalização de programas de estágio no âmbito do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná, em benefício de estudantes universitários, regularmente matriculados e efetivamente freqüentando cursos de nível superior, em Instituições de Ensino conveniadas com a CONTRATADA e indicadas pelo CONTRATANTE, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Parágrafo Primeiro. Os estagiários deverão, necessariamente, ser escolhidos dentre aqueles que tenham sido pré-selecionados no bojo de convênios firmados entre a CONTRATADA e instituições de ensino de nível superior e médio.

Parágrafo Segundo. Serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA a estimativa de até 21 (vinte e uma) vagas para estágio remunerado, conforme planilha do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os estágios ocorrerão no âmbito do Município de São José das Palmeiras Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – À CONTRATADA caberá a adoção dos seguintes procedimentos administrativos, necessários à realização dos estágios:

- a) Pré-selecionar os estudantes, encaminhando a relação ao Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná que definirá a contratação conforme suas necessidades;
- b) Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e o Município de São José das Palmeiras estado do Paraná e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados;
- c) Realizar entrevistas e sessão de orientação com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito, à Diretoria de Recursos Humanos do Município de São José das Palmeiras estado do Paraná, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional;
- e) Substituir o estagiário, sem qualquer ônus para o Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, na hipótese do seu rendimento ser considerado insatisfatório;
- f) Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários;
- g) Providenciar o seguro de vida contra acidentes pessoais incluindo invalidez e morte acidental dos estagiários, com garantia mínima de cobertura de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
- h) Emitir declaração de conclusão, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;
- i) Disponibilizar em meio magnético para Divisão de Recursos Humanos do Município de São José das Palmeiras estado do Paraná, o banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo suas atividades no âmbito do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná.
- j) Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos a cada trimestre;
- k) Informar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE sempre que ocorrer desligamento antecipado de qualquer estagiário, com vistas às providências legais e administrativas;
- l) Obriga-se a CONTRATADA a restituir o eventual saldo residual, assim como o valor integral transferido, acrescido dos encargos legais, em caso de inexecução deste instrumento, pela não apresentação da

prestação de contas em tempo hábil ou ainda quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das pactuadas.

- m) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar relatórios mensais que comprovem os efetivos pagamentos aos Estagiários, no máximo até 03 (três) dias úteis, após o repasse financeiro efetuado pelo Município de São José das Palmeiras, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Assinar o Contrato com a contratada;
- b) Transferir, mensalmente, à CONTRATADA, os recursos necessários ao pagamento das Bolsas de Complementação Educacional, acrescidos da taxa de administração por cada Bolsa de Complementação Educacional, a título de contribuição institucional e seguro de vida, destinados ao ressarcimento das despesas com recrutamento, pré-seleção, atualização de cadastros, registros e pagamento do seguro obrigatório em favor do estagiário durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas das obrigações discriminadas na Cláusula Terceira.
- c) colocar a disposição da contratada, as vagas de estágios oferecidas para fazer o recrutamento dos estagiários;
- d) comunicar para a contratada, qualquer dos casos que importam em suspensão ou rescisão do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – O estagiário receberá a título de Bolsa de Complementação Educacional a importância mensal conforme planilha do anexo I e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da Bolsa de Complementação Educacional será mensal, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estudante descontada as faltas não justificadas.

Parágrafo Segundo. A Bolsa de Complementação Educacional será suspensa imediatamente, na hipótese do desligamento do estagiário, independente do motivo que lhe deu causa.

Parágrafo Terceiro. Ocorrerá à suspensão imediata da Bolsa de Complementação Educacional no caso do estudante haver concluído o seu curso, bem como no caso deste vir a ser reprovado ou ficar em dependência, em qualquer das disciplinas em que estiver matriculado no semestre.

CLÁUSULA SEXTA – O estágio terá uma carga horária semanal de acordo com o Termo de Referência, o turno escolar do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dar-se-á o encerramento do CONTRATO de estágio nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do seu prazo de validade;
- b) nos casos de abandono do estágio, pelo estudante, assim caracterizado após 3 (três) dias de faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) dias de faltas injustificadas interpoladas;
- c) nos casos em que o estagiário tenha concluído ou interrompido o curso, a partir da colação de grau ou da data da sua interrupção, respectivamente;
- d) mediante requerimento escrito do estagiário, a partir da data do requerimento, se outra não for expressa;
- e) por interesse do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, inclusive nos casos em que for comprovado o rendimento insatisfatório do estagiário;
- f) por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das suas obrigações decorrentes do estágio.

Parágrafo Primeiro. No caso de abandono do estágio, será considerada, para todos os efeitos legais, a data do encerramento do estágio no último dia em que se efetuou o registro de presença do estagiário.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão convencionar, mediante aditivo, outras hipóteses de encerramento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – A despesa decorrente deste CONTRATO correrá por conta da dotação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a CONTRATADA a restituir o eventual saldo residual, assim como o valor integral transferido, acrescido dos encargos legais, em caso de inexecução deste instrumento, pela não apresentação da prestação de contas em tempo hábil ou ainda quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único- O pagamento referente às Bolsas de Complementação Educacional, acrescidos da Taxa de Administração que incidirá em cada Bolsa de Complementação Educacional, destinados ao ressarcimento das despesas com recrutamento, pré-seleção, atualização de cadastros, registros e pagamento do seguro de vida obrigatório em favor do estagiário, durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas dos encargos da CONTRATADA, será feito mensalmente, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferidos e atestados pela Divisão de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão resolvidos, em comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente e dos Aditivos que venham a ser firmados, observando os seguintes requisitos:

- a) O estágio, objeto deste contrato, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação providenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, esta segurada contra acidentes pessoais.
- b) A realização do estágio dar-ser-à mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- c) A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar da parte em que venha ocorrer o estágio.
- d) As eventuais alterações na legislação aplicável à matéria, importarão se for o caso, na revisão do presente contrato, mediante a simples publicação do termo aditivo, precedido do procedimento administrativo cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Recursos Humanos do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este CONTRATO fica vinculado ao Edital nº. 011/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATO, ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o CONTRATANTE, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná denegar o seu registro. E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente CONTRATO, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Santa Helena, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

*MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS*

*CONTRATANTE  
CONTRATADA*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº **011/2021**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. **011/2021**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_, residente na RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São José das Palmeiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2021**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na .....  
....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Contador da Empresa  
CRC:

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **SOLICITAÇÃO**

**DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

#### **1 - OBJETO**

Contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

Este termo de Referência tem por objetivo a Realização do Processo Licitatório visando à contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, Conforme Lei Municipal Nº 565/2015 que instituiu o Programa de Incentivo em Nosso Município.

Se faz necessário a contratação da Empresa/Entidade para a intermediação, pois esta realizará todo o suporte operacional para a execução do Programa.

Ressaltamos a extrema importância para o Estudante em poder aprender e desenvolver junto ao Município de São José das Palmeiras seu aprendizado educacional.

#### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será o menor por item (por taxa)

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

<b>ITEM</b>	<b>Nº ESTAGIÁRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR BOLSA (R\$)</b>	<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>Valor unitário de referência da taxa administrativa (R\$)</b>
01	19	Estagiário - carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia	R\$ 600,00	R\$ 11.400,00	<b>R\$ 30,00</b>
02	02	Estagiário - carga horária de 20(vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia.	R\$ 400,00	R\$ 800,00	<b>R\$ 20,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (ITEM 01 + ITEM 02) DE R\$ 12.810,00** ( doze mil, oitocentos e dez reais) mensais, totalizando R\$ 153.720,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).

O Município cotará apenas a taxa administrativa, sendo que as remunerações são fixas, e não podem ser reduzidas pelos licitantes.

**A taxa administrativa deverá ser cotada em Reais.**

**OBSERVAÇÃO:**

- A disponibilidade estimada é de até 21 (vinte e uma) de estágio remunerados.
- Deverá estar incluso no percentual da taxa de administração, os custos com os encargos da contratada, inclusive o seguro de vida individual para os estagiários remunerados e não remunerados.

**5 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade do município e atendendo ao princípio da economicidade.

5.2 -O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93;

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

**6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação dos serviços prestados;

**8 -DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São ainda obrigações da contratada:

8.1 - Ser responsável, pela seleção e intermediação do Programa de incentivo ao Estágio remunerado.

8.2 **A taxa proposta pela empresa estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos** em relação aos estagiários.

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 -efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Credenciamento e em seus Anexos;

8.5 -- executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.9 - substituir imediatamente os serviços que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;

**8.10** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## 9 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1)Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas

**Comprovante de contratação de seguro de vida em favor do estagiário no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela adjudicatária.

## 10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição/serviços correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.002.04.121.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1300	05.001.12.361.0004.2018	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	05.001.12.365.0004.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	05.001.12.366.0004.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	05.001.12.367.0004.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1720	05.002.13.392.0005.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2250	06.002.10.301.0007.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.001.08.244.0012.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3850	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## **11 -DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Fundação Candido Garcia, CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, Estágios CIN- Centro de Integração de Estudantes., passando integrar o presente Termo de Referência.

**DGESSICA CAROLINE NIERDELE**  
Secretária Municipal de Administração

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 16 de Março de 2021.

## **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DGESSICA CAROLINE NIEDERLE**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº 011/2021.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privando, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 021/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a “ **Contratação de entidade para seleção e intermediação do programa de incentivo ao estagio remunerado no município de estudantes**”, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
- Data de abertura dos Envelopes: 22/04/2021
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 07/04/2021.

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal